



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## LEILÃO N.º 002/2016

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 1 (um) anexo, a saber:

### **Anexo I - Descrição do Objeto licitado;**

Este anexo completa o presente Edital, sendo que o(a) proponente deve, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas que nortearão o desenvolvimento do Leilão, nos termos que se dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e legislações correlatas, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

### **1. PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, na pessoa de seu Prefeito Municipal Senhor Paulo Cezar Rizzato Martins, realizará licitação, na modalidade LEILÃO N.º 002/2016, tipo MAIOR LANCE, objetivando a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MAQUINÁRIO), PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, especificados no Anexo I, que acompanha o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e nas cláusulas deste Edital. Deverão comparecer todos quantos os interessados que virem ou este edital conhecimento tiverem, para participar na aquisição dos bens objeto deste leilão, no Pátio Rodoviário, às 09h00min (nove horas), do dia 25 de novembro de 2016.

O leilão de bens será conduzido pelo Leiloeiro Oficial do Município, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Edital a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MAQUINÁRIO), PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, enumerados e relacionados no ANEXO I.

## **3. DO TIPO DO LEILÃO**

3.1. Este LEILÃO é do tipo MAIOR LANCE, POR LOTE.

## **4. DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

4.1. O Leilão de Bens/alienação realizar-se-á na sede do Antigo Pátio Rodoviário da Prefeitura do Município de Indianópolis, localizado na Rua Antônio Dias, 540, centro, Indianópolis/PR, na data de 25/11/2016 (Vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis), a partir das 09h00min (nove horas).

## **5. DA VISITAÇÃO AOS BENS**

5.1. Os interessados poderão examinar os bens a serem leiloados no horário das 7h30min às 11h30min, entre os dias 21 a 25 de Novembro de 2016, no endereço descrito no subitem 4.1 deste Edital.

5.1.1. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do Município de Indianópolis/PR, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5.3. Não poderá o arrematante alegar desistência por quaisquer dos motivos descritos



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

no subitem 5.2 após o leilão.

## **6. DA FORMALIDADE DAS CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

6.1. O presente Edital, bem como informações adicionais e pedidos de esclarecimentos sobre o leilão poderão ser obtidos pelos interessados na Divisão de Compras e Licitações, fone (44) 3674-1108.

### **OBS.: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:**

Informações/telefone: (44) 3674-1108, em horário de expediente.

Via site - [www.indianopolis.pr.gov.br](http://www.indianopolis.pr.gov.br).

Via e-mail - Através do e-mail [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br), informe o número do leilão no qual tem interesse em participar, neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o e-mail será enviado em até 48 horas.

Cópia gravada em Pendrive - Entregue um Pendrive na Divisão de Compras e Licitações informando o número do leilão no qual tem interesse em participar, não será cobrada nenhuma taxa, prazo para retirada da cópia em 48 (quarenta e oito) horas.

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do leilão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do leilão.

7.1.1. A pretensão referida no subitem 7.1 deve ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 4.1.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

7.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do LEILÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

8.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os membros das Comissões responsáveis pelo processo do leilão, ou seja, Comissão auxiliar e Leiloeiro.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO**

9.1. A Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão será responsável pela coordenação e acompanhamento do certame.

9.2. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3. Os lances serão ofertados pessoalmente e verbalmente, devendo as propostas ser feitas de 'viva-voz', não sendo admitida qualquer proposta por envelope fechado.

9.4. Não serão aceitos lances inferiores ao(s) valor(es) da(s) avaliação(ões), estabelecido(s) no Anexo I.

9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

9.6. Os proponentes ficarão vinculados aos seus lances até que outro, de valor mais elevado, seja formulado.

9.7. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.

9.8. O leiloeiro deverá registrar todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

9.9. Todos os atos decorrentes deste leilão serão publicados no Site Oficial do Município, às expensas do Município.

## **10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

10.1. O leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

10.1.1. Imediatamente ao lance aceito pelo Leiloeiro, o arrematante deverá identificar-se fornecendo documentos: CPF, Identidade, comprovante de endereço, cheque caução de 50% do valor da arrematação, entregue ao Leiloeiro ou equipe de apoio no local do Leilão. O pagamento total de cada lote deverá ser efetuado até as 15 horas do dia 09/12/2016, através de depósito em dinheiro em conta corrente, TED, DOC, transferência entre contas, sob pena de perda do sinal em favor do comitente vendedor, nos termos do Artigo 418 C.C.B, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

10.2. É vedado pagamento em espécie (dinheiro) no local.

10.3. Em nenhuma hipótese será concedido outro prazo para recolhimento das despesas referentes ao pagamento.

10.4. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente Edital para que surta os efeitos legais.

10.5. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto à Prefeitura Municipal de Indianópolis/PR para pagamento dos bens objeto deste leilão.

10.6. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o art. 335, do Código Penal Brasileiro.

10.7. Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados ao leiloeiro, para que este, após confirmação dos pagamentos, proceda com a documentação referente à transferência dos bens.

10.8. Se transcorrido o prazo de 07 (sete) dias, após a arrematação, e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **11. DA RETIRADA DOS BENS**

11.1. A retirada total do(s) objeto(s)/bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da efetivação do pagamento do(s) valor(es) do(s) objeto(s), acompanhado de comprovante respectivo e da autorização do leiloeiro e/ou setor competente para retirada do(s) bem(ns).

11.1.1. Após o prazo estabelecido no subitem 11.1, o arrematante estará sujeito à cobrança de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao dia, relativa à taxa de armazenamento do(s) mesmo(s).

11.2. A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.

11.3. A documentação para transferência do veículo será emitida de acordo com os dados constantes na Ata do Leilão, não se admitindo a emissão do referido documento em nome de terceiros.

11.4. Após 15 (quinze) dias, o(s) arrematante(s) que não retirar seu(s) bem(ns), perderá o direito aquisitivo dos mesmos, além da importância já paga, nada mais podendo reivindicar.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Este certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, ainda Lei Federal nº 8.883/1994, bem como pelas legislações correlatas.

## **13. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Leilão e seu anexo, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada realização do Leilão.

13.2. As medidas referidas no subitem 13.1 poderão ser formalizadas por meio de



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 4.1.

13.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Leilão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Leilão.

13.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Leilão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Compete à autoridade competente homologar o LEILÃO.

14.1.1. A assinatura na ata detentora/contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia, após a realização do leilão.

## **15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

15.1. O resultado final do LEILÃO será publicado no Jornal Tribuna de Cianorte, bem como será afixado em local de costume (Mural da Prefeitura do Município de Indianópolis).

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização dos serviços objeto desta Licitação ficará a cargo do(a) Leiloeiro(a), bem como da Comissão de Avaliação de bens objeto de leilão, que poderá(ão) adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto desta licitação.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

17.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

17.1.3. As sanções previstas nos subitens 17.1.1 e 17.1.2 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A Administração Municipal poderá, a qualquer momento, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente(s) de fato(s) superveniente(s), devidamente comprovado, outrossim, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anulando-o por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer meramente fundamentado.

18.2. O seguro obrigatório DPVAT e o IPVA de todos os veículos relacionados no Anexo I deste edital deverão ser pagos pelo arrematante caso não encontrem-se devidamente regularizados até o exercício de 2016.

18.3. Demais impostos e taxas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras correrão por conta do arrematante.

18.4. Os documentos dos veículos apenas serão entregues após efetiva liquidação/quitação dos valores dos lances constantes na Ata do Leilão.

18.5. Os veículos deverão ser transferidos no prazo máximo e improrrogável de 15





# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

(quinze) dias, após a entrega e registro, junto a órgão cartorário, do documento de CRV - Certificado de Registro de Veículo (RECIBO), sob pena de bloqueio junto ao órgão do CIRETRAN – Circunscrição Regional de Transito do Município de Rondon/PR.

18.6. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade de regularização por parte do(s) arrematante(s).

18.7. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

18.8. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

18.9. Este Edital e seu anexo farão parte integrante da Ata de Leilão, independentemente de transcrição.

18.10. Os casos omissos neste EDITAL DE LEILÃO serão solucionados pelo Leiloeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

18.11. Será competente o Foro da Comarca de Cianorte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja a fim de dirimir as questões surgidas na execução contratual e que não puderem ser solucionadas administrativamente oriundas deste LEILÃO.

Indianópolis/PR, 07 de novembro de 2016.

**Paulo Cezar Rizzato Martins**

**Prefeito Municipal**

**Mauro Zanatta**

**Leiloeiro**



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS E MAQUINÁRIO A SEREM ALIENADOS

LOTE N.º	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR AVALIADO – MÍNIMO (EM R\$)	LANCE MÍNIMO (EM R\$)
01	Veículo Pas/Automóvel, GM/Vectra Sedan Elegance, Ano/Modelo 2011/2011, Cor Preta, Flex, RENAVAL 32.942806-3, Placas AUA-9362	25.000,00	100,00
02	Veículo Pas/Ônibus, M.Benz/OF 1315, Ano/modelo 1990/1990, Cor Amarela, Diesel, RENAVAL 00431255156, Placas AGV-8762	12.000,00	100,00
03	Veículo Pas/Ônibus, Iveco /Cityclass 70c16, Ano/Modelo 2009/2009, Cor Amarela, Diesel, RENAVAL 14.271031-8, Placas ARH-4748	20.000,00	100,00
04	Veículo Pas/Automóvel, VW/Uno Mille Fire Flex, Ano/Modelo 2007/2007, Cor Branca, Gasolina/Álcool, RENAVAL 00908663145, Placa AOL-0421	4.000,00	50,00
05	Veículo Pas/Micro-ônibus, VW/Kombi Escolar. Ano/Modelo 2008/2009, Cor Branca, Flex, RENAVAL 98.577212-3, Placas AQP-1192	8.000,00	50,00
06	Veículo Pá Carregadeira Michigan 55-C, Ano/Modelo 1990/1990, Cor Amarela, Diesel	50.000,00	200,00